

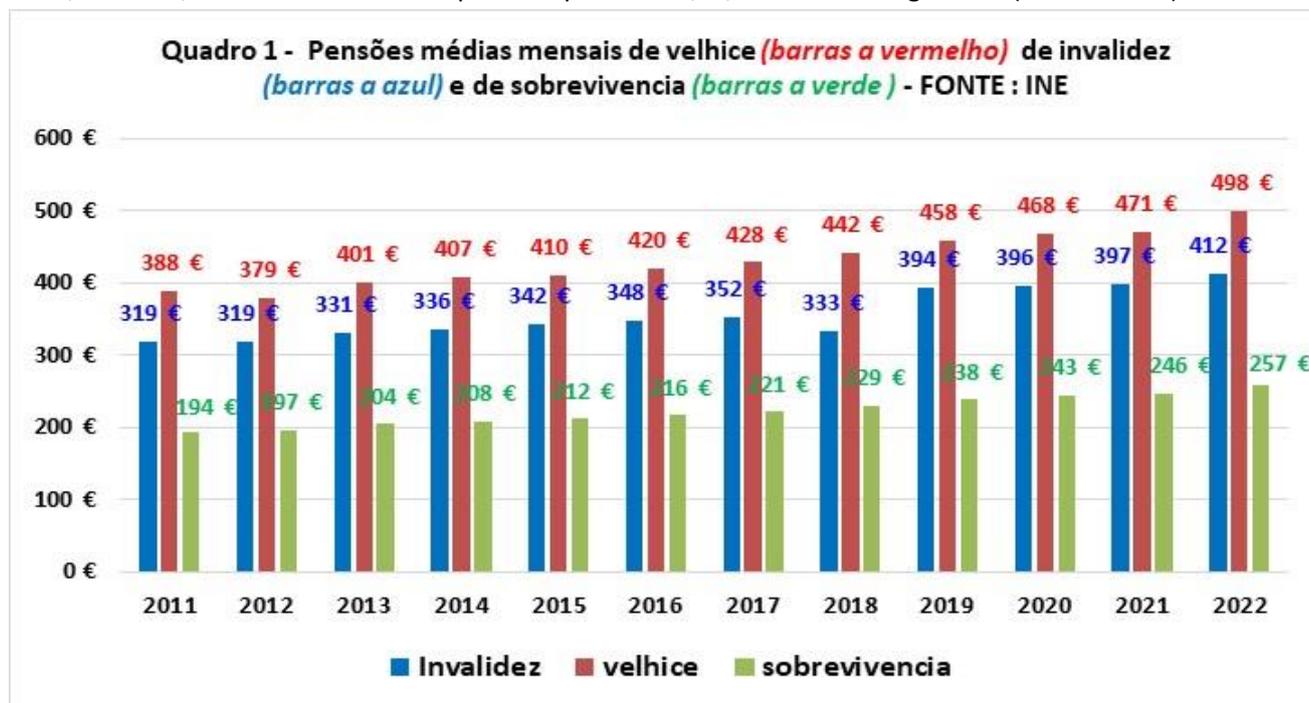
Se quiser receber gratuitamente estes estudos inscreva-se em www.eugeniorosa.com

NEM COSTA NEM MONTENEGRO PUBLICARAM A PORTARIA DE 2024 COM OS COEFICIENTES DE REVALORIZAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES PARA CÁLCULO DAS PENSÕES DOS QUE SE REFORMAREM OU APOSENTAREM ESTE ANO, A SITUAÇÃO DE POBREZA EM QUE VIVEM OS PENSIONISTAS, E A DUPLA PENALIZAÇÃO PELO MESMO MOTIVO A QUE ESTÃO SUJEITAS AS PENSÕES AUMENTARÁ AINDA MAIS EM 2025

A atual ministra do Trabalho e Segurança Social, Maria Ramalho, segue os mesmos passos da anterior, Ana Godinho. Ambas manifestam falta de consideração pelos pensionistas e pelo cumprimento da lei. Já se está no meio do ano de 2024, e tanto o governo de Costa como o de Montenegro, não publicaram a Portaria com os coeficientes de atualização das remunerações utilizadas para calcular as pensões de todos os trabalhadores que se reformem e aposentem em 2024. E isto apesar do Ministério do Trabalho e da Segurança Social estar obrigado, por força do artigo 27.º do Decreto -Lei n.º 187/2007, a publicar aquela Portaria que devia ser aprovada e divulgada logo no início do ano para poder ser aplicada a todos que se reformem ou aposentem a partir de 1/1/2024. A violação da lei pelo próprio governo não abona nada de bom, pois a mensagem que envia aos portugueses é que se sentem acima da lei. A consequência desta recusa de ambos governos em cumprir o que está na lei é a de todos os trabalhadores que se reformarem ou aposentarem este ano, enquanto a Portaria não for publicada, receberem pensões inferiores às que têm direito por lei. E para se poder ficar com uma ideia mais clara dos efeitos da recusa ou omissão do governo em cumprir a lei interessa referir que as remunerações recebidas pelos trabalhadores que se reformem e aposentem nos últimos 3 anos para efeitos do cálculo da sua pensão não estão a ser atualizadas com base na inflação verificada. Antes já se verificava a manipulação para que os dois últimos anos não fossem atualizados, agora, com este “esquecimento”, passam a ser 3 anos. E em 2023, a inflação foi de 4,3% segundo o INE. Infelizmente os partidos na Assembleia da República e as associações de reformados e aposentados têm-se mantido passivos e silenciosos. Um alerta a todos os trabalhadores que se aposentarem ou reformarem este ano: logo que a Portaria seja publicada devem exigir à Segurança Social e à CGA que sejam atualizadas as pensões atribuídas em 2024 desde 1/1/24.

A SITUAÇÃO DE POBREZA EM QUE CONTINUAM A VIVER A MAIORIA DOS REFORMADOS: pensão de média velhice, invalidez e sobrevivência inferiores ao limiar de pobreza e 1,35 milhões com pensões inferiores a 444€

A situação da maioria dos pensionistas é dramática pois as pensões médias de velhice, de invalidez e sobrevivência eram, em 2022, inferiores ao limiar da pobreza que era 506,7€, como revela o gráfico 1 (dados do INE):

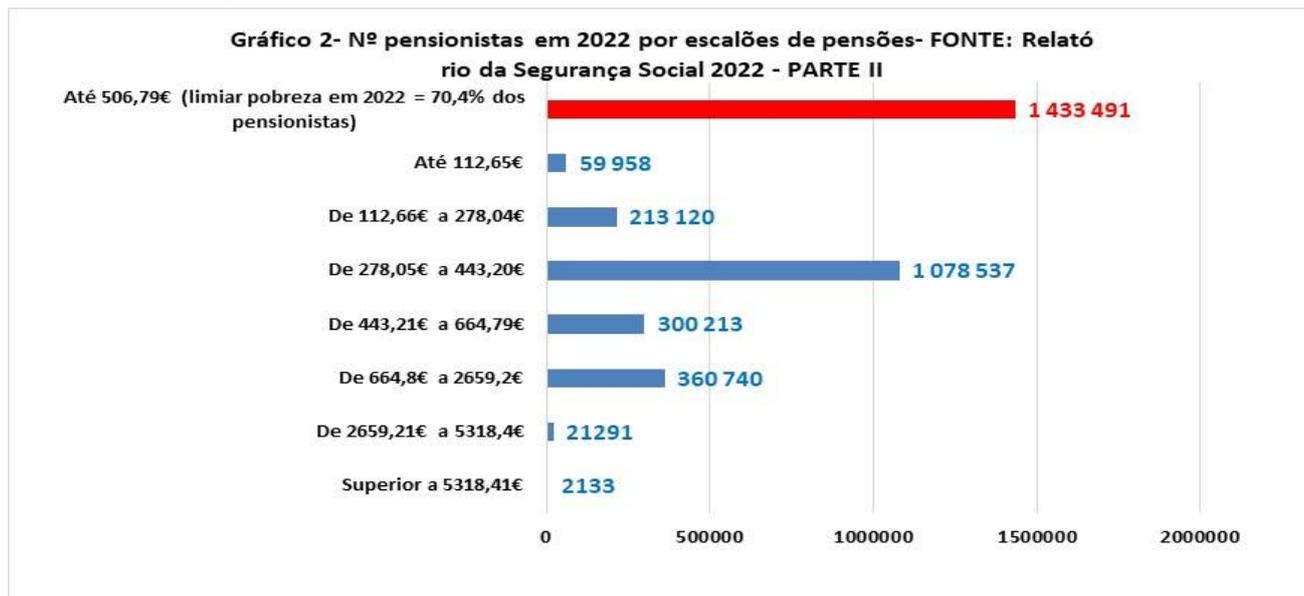


Em 2022, últimos dados divulgados pelo INE, a pensão média de velhice era inferior ao limiar da pobreza em -8,7€, a de invalidez em -94,7€, e a de sobrevivência em -249,7€. Esta situação agravou-se com os governos de Costa pois a pensão de velhice era superior ao limiar da pobreza, em 2011, em +8,8% e, em 2015, em 8,9%. Em 2022, era inferior ao limiar de pobreza em -1,72%.

Mas uma coisa são as pensões médias que dão já uma ideia clara da pobreza generalizada dos reformados e da gravidade da situação esquecida pelos sucessivos governos e mesmo no debate eleitoral, e outra é a grave desigualdade que ainda existe neste grupo de pobreza tão generalizada no nosso país, pois mais de 1,3 milhões de pensionistas recebem pensões inferiores à pensão média como mostra o gráfico 2, em que os pensionistas da Segurança Social se encontram repartidos por escalões de pensão. E esta informação está muito mais próxima do que realmente se verifica no nosso país

Eugénio Rosa – economista – mais estudos disponíveis em pastas no www.eugeniorosa.com pág. 1

Se quiser receber gratuitamente estes estudos inscreva-se em www.eugeniorosa.com



Como revela o gráfico 2, cujos dados foram divulgados pela própria Segurança Social, **em 2022, 70 em cada 100 pensionistas de velhice e invalidez recebiam pensões inferiores ao limiar de pobreza que era 506€.** E havia neste grupo, 59958 com pensões inferiores a 113€, e 213120 pensionistas com pensões entre 112€ e 278€. **E não se pense que esta situação se alterou em 2023 e 2024.** E isto porque estas pensões foram aumentadas apenas 4,83% em 2023 (entre 5,5€ e 21,4€) e, em 2024, 6% (entre 7€ e 27€)

A DUPLA PENALIZAÇÃO QUE SOFREM OS TRABALHADORES QUE SE REFORMAM OU APOSENTAM ANTECIPADAMENTE CONTRIBUI MUITO PARA O AUMENTO E GENERALIZAÇÃO DA POBREZA DOS PENSIONISTAS, E A DUPLA PENALIZAÇÃO AGRAVOU-SE EM 2024 E VAI-SE AGRAVAR AINDA MAIS EM 2025 SE A LEI NÃO FOR ATERADA

Um trabalhador que se reforme ou aposente antecipadamente sofre, em geral, uma dupla penalização pelo mesmo motivo: (1) a que resulta da aplicação do fator de sustentabilidade; (2) e mais 0,5% por cada mês que lhe falte para ter a idade normal de acesso à reforma ou à aposentação.

Em 2024, a idade normal de acesso à reforma ou aposentação parece ser 66 anos e 4 meses e, em 2025, aumentará para 66 anos e 7 meses. No entanto, o governo de Costa publicou duas Portarias contraditórias. A **Portaria 292/2022, publicada em 9 de dez.2022** dispõe, no seu art.º 1, que tem o título "**Idade normal de acesso à pensão de velhice em 2024**", que "**A idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral de segurança social em 2024, nos termos do n.º 3 do art. 20 do Decreto -Lei n.º 187/2007, é 66 anos e 4 meses**". Mas a **Portaria 414/2023**, publicada de 5 de dez. de 2023, portanto depois, também pelo governo de Costa, estabelece no art.º 1º, com o título "**Idade normal de acesso à pensão de velhice em 2025**, que: "**A idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral de segurança social em 2024, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto -Lei n.º 187/2007, é 66 anos e 7 meses**". A confusão, a incompetência e a irresponsabilidade, que não é aceitável, da ex-ministra Ana Godinho era muito grande.

Mas admitamos que, em 2024, a Idade de acesso à reforma é 66 anos e 4 meses e, em 2025, 66 anos e 7 meses. Em 2024, um trabalhador com 61 anos, que aos 60 anos não tinha pelo menos 40 anos de descontos e, portanto, o número de anos de descontos não lhe permite reduzir a idade normal de acesso à reforma ou à aposentação, e que se reforme ou aposente antecipadamente sofre um corte na pensão de 32%. Se um trabalhador nas mesmas condições (61 anos de idade), se reformar ou aposentar em 2025 já sofre um corte de 33,5% devido ao aumento da idade da reforma ou aposentação de 66 anos e 4 meses para 66 anos e 7 meses. Para além deste corte, ele sofre um outro que resulta da aplicação do fator de sustentabilidade que, em 2024, é já 15,8%, mas, em 2025, deverá ser superior a 16%. Só escapam ao corte do fator de sustentabilidade e ao de idade inferior à idade de acesso à reforma ou aposentação os com carreiras longas (pelo menos 46 anos de descontos aos 60 anos de idade) e os em que a idade coincide com a Idade Pessoal de Reforma ou Aposentação (IPAPV), e ao fator de sustentabilidade os que aos 60 anos tenham pelo menos 40 anos de descontos.

Este duplo corte é profundamente injusto, porque contribui para as pensões de pobreza que a maioria dos pensionistas recebem no nosso país; **e tecnicamente não tem qualquer justificação** pois a utilizada pelo governo PS para criar o fator de sustentabilidade – aumento da esperança de vida – foi a mesma utilizada pelo governo de Passos Coelho/Portas para aumentar todos os anos a idade de acesso à reforma e à aposentação. Vieira da Silva quando tomou novamente posse como ministro do Trabalho em 2015 prometeu revogar a lei do aumento da idade de reforma, mas acabou por não cumprir a palavra que deu. **Mais uma vez se vê a palavra dada por ministros é para não acreditar.** Eugénio Rosa , edr2@netcabo.pt , 9/6/2024

Eugénio Rosa – economista – mais estudos disponíveis em pastas no www.eugeniorosa.com pág. 2